

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.224, de 06 de março de 2025.

(Estabelece procedimentos para o recebimento de doação pura e simples de bens sem encargos, serviços ou valores pecuniários e o estabelecimento de colaboração com a iniciativa privada e adota outras providências, para fins de conceder homenagens às mulheres na celebração do “Dia Internacional Da Mulher”)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Avaré, e;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público Municipal buscar a colaboração do particular na prestação de serviços de interesse público e em iniciativas que promovam a interação social dos munícipes;

CONSIDERANDO que a população e diversos seguimentos da iniciativa privada do município de Avaré demonstram interesse em colaborar com o enaltecimento da figura da MULHER, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais,

CONSIDERANDO que a doação é uma transferência voluntária de bens, por parte de particulares, ao Poder Público, estando sujeita a alguns procedimentos formais que devem ser obedecidos para sua efetivação;

CONSIDERANDO finalmente, que a doação pura e simples, não onerosa e sem encargos não necessita de autorização Legislativa para ser ultimada, podendo ser recebida pelo Poder Executivo, de acordo com o preconizado no artigo 27, X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O recebimento de doações de bens, serviços ou valores pecuniários pela Administração Direta para fins de concessão de homenagens no “**DIA INTERNACIONAL DA MULHER**”, observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Parágrafo único: Para os fins deste Decreto considera-se doação o ato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens ou valores pecuniários de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal ou promove a prestação de serviços.

Art. 2º As secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens, serviços ou valores pecuniários em doação e

estabelecer mecanismo de colaboração da iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos e programas relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos aos parâmetros legais.

Parágrafo único: As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária da municipalidade, observado para todos os efeitos o disposto no artigo 56 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e a prestação de serviços, desde que sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, as quais submeterão as propostas à análise ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

§1º - O doador poderá, se quiser, sugerir a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

Art. 4º - Toda e qualquer doação de bens, serviços ou valores pecuniários a órgãos da Administração Pública Municipal será precedida de TERMO DE DOAÇÃO sem encargos anexo ao presente, que contenha as seguintes informações:

I - endereço completo do doador, além de sua qualificação completa;

II - finalidade;

III - descrição completa dos bens, serviços ou valores que se pretenda doar;

Art. 5º - O Termo de Doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador em conjunto com o titular da Secretaria correspondente, por alguém por ele indicado ou pelo Prefeito Municipal

Art. 6º - Os interessados em colaborar com o Poder Público Municipal poderão entrar em contato com às secretarias municipais, para análise e elaboração do Termo de doação respectivo.

Art. 7º - Este decreto não disciplina às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
ANEXO
TERMO DE DOAÇÃO

, qualificação, residente na cidade de , inscrito no CPF sob o nº e RG nº , doravantedenominado DOADOR, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de **AVARÉ-SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.634.168/0001-50**, doravante denominada DONATÁRIO, neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO nos termos Decreto de nº 8.224/2025 , mediante as seguintes

condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a doação de_,
pertencente(s) ao DOADOR e descrito(s) na relação de bens
abaixo, em favor da DONATÁRIO. **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O DONATARIO aceita a presente doação livre de
encargos, com a finalidade de fomentar as homenagens no
“Dia Internacional da Mulher”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Opresente termo entraem vigor a partir da assinatura
das partes. Para maior validade, é firmado em duas vias de
igual teor, e assinado por 2 (duas) testemunhas.

Local e Data:

.....